

I. Autores:

a – Henrique Martins Sant'Anna – Porto Alegre – RS

b – Hiromi Suzana Y. S. Sant'Anna – Porto Alegre – RS

II. Título da Proposta de Diretriz: Criar elemento de despesa (Rubrica) no orçamento do Anffa Sindical visando auxiliar na manutenção da Associação Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários – ANFFA.

III. Resumo – A Associação Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários– ANFFA e o Sistema ANFFA – AFAMA's – ASFAGRO foram fundamentais e contribuíram financeiramente para a criação do Sindicato, porém o Sindicato muito pouco fez em termos financeiros para ajudar a ANFFA. O Sindicato não teve como retribuir ou devolver a ajuda financeira que recebeu para sua formação, por alegar não ter previsão orçamentária, eximindo-se do dever moral/material para com a organização coirmã. A ANFFA encontra-se em dificuldades financeiras, porém subsiste por ser imprescindível para a manutenção das ações judiciais que correm na 6ª Vara da Justiça Federal, em Brasília, 2001.3400035081-6 (dos 3,17%) e 2001.3400035083-1 (da GDFA) impetradas por ela e que beneficiam um enorme contingente de aposentados e pensionistas sindicalizados.

IV. Conteúdo – O reconhecimento e a importância da manutenção da ANFFA e do Sistema ANFFA – AFAMA's – ASFAGRO (Associações dos Fiscais Federais Agropecuários nos Estados) para a estabilidade da estrutura e do quadro de sindicalizados é dever moral/material do Sindicato para com a ANFFA. Considerando que o assunto não foi abordado em disposições estatutárias, como encaminhamento, propõe-se uma alteração na estrutura orçamentária com finalidade de inclusão de despesa para auxiliar na manutenção da Associação Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários – ANFFA. Para que não caia no esquecimento, no ano de 2008, tomou posse a primeira diretoria do Anffa Sindical. No entanto, as tratativas e discussões para a criação do Sindicato Nacional iniciaram em 2005, sendo que a diretoria provisória começou suas atividades em 2006, imbuída do propósito de conseguir a Carta Sindical e elaborar o primeiro estatuto. Havia uma proposta inicial de criação de um sistema de estrutura de direção onde a diretoria eleita

para o sindicato nacional seria idêntica ao da ANFFA, com eleição simultânea e espelhada. A proposta não prosperou e muitas AFAMAS's acabaram se extinguindo, por terem entendido que o Sindicato e as Delegacias Sindicais iriam substituir naturalmente o Sistema, ou porque achavam excessiva a possibilidade de ter que contribuir financeiramente com as duas entidades (Sindical e Associação). Como consequência, a ANFFA e o Sistema ANFFA – AFAMA's – ASFAGRO foi enfraquecendo e ainda permaneceram dívidas financeiras crescentes e que hoje impossibilitam a subsistência da ANFFA. No entanto, a ANFFA é fundamental para a manutenção das ações judiciais que correm na 6ª Vara da Justiça Federal, em Brasília, 2001.3400035081-6 (dos 3,17%) e 2001.3400035083-1 (da GDAFA) impetradas pela ANFFA e que beneficiam um enorme contingente de aposentados e pensionistas sindicalizados. Isso porque em qualquer momento, o Juízo Federal da 6ª Vara em Brasília poderá solicitar ao titular das ações (a ANFFA) quais os beneficiários dessas ações que fazem parte da ANFFA. Para concluir, caso a ANFFA deixe de existir por falta de viabilidade financeira e as ações judiciais sejam extintas por ausência da titularidade, poderá haver consequências irreparáveis, com a possibilidade de redução significativa no quadro de sindicalizados por desfiliação, inviabilizando o próprio Anffa Sindical. O perigo em potencial poderá ser revertido caso haja uma alteração na estrutura orçamentária com criação de elemento de despesa prevendo provisão (rubrica), para viabilizar a disposição de aporte financeiro do Anffa Sindical para auxiliar na manutenção da entidade coirmã, a ANFFA. Por fim, entendemos que essa atitude também servirá para, minimamente, suprir o reconhecimento do dever moral para com a mesma.

V. Bibliografias – Estatutos do Sindicato Nacional dos Fiscais FederaisAgropecuários – Estatuto da Associação Nacional dos Fiscais FederaisAgropecuários.